

**Aviso de contumácia n.º 5389/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/00.4GTSTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Taveira Teixeira, filho de Joaquim Augusto Taveira Teixeira e de Carlota Taveira Teixeira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7602247, com domicílio na Rua de António Luís Gomes, 5, 2.º, A, Jardim da Radial, Ramada, 2675-000 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Setembro de 1999, por despacho de 17 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Correia*.

**Aviso de contumácia n.º 5390/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1098/99.8SXLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Alfredo Russo Lopes, filho de Agostinho da Conceição Lopes e de Bárbara Maria Russo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5037103, com domicílio na Vila Lorena, 30, Fetais de Baixo, 2685-557 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1999, e de um crime de violação de proibições ou interdições, previsto e punido pelo artigo 353.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

**Aviso de contumácia n.º 5391/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2379/04.6TBLRS, pendente neste Tribunal, contra a arguida Angelina Maria Varandas de Oliveira, filha de Fernando Martins de Oliveira e de Maria Helena Campos Varandas Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Março de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10840904, com domicílio no Parque Residencial do Cabo, lote 42, 1.º, A, Povos, 2600-000 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusada da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2000, e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2000, por despacho de 3 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

**Aviso de contumácia n.º 5392/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 499/02.0PHLRS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rafael Cardoso, filho de Ana Rosa Cigana Cardoso, natural de Avis, Ervedal, Avis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14100828, com domicílio na Rua das Flores, 6, Aviz, Ponte de Sor, 7400-000 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 11 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação

ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

**Aviso de contumácia n.º 5393/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/99.6GCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Martins da Silva, filho de Mário da Silva e de Lúcia Arvela Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9616820, com domicílio na Rua dos Combatentes, 6, 1.º, direito, Forte da Casa, 2625-000 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 1999, por despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

7 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

**Aviso de contumácia n.º 5394/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 439/98.0SXLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel da Silva Guerreiro, filho de Manuel Francisco Guerreiro e de Maria Isabel da Silva Rosa, nascido em 5 de Janeiro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6706000, com domicílio na Rua de 28 de Maio, 16, Bairro da Boavista, 2685 Camarate, o qual foi em 2 de Maio de 1998 condenado na sentença de 240 dias de multa à razão diária de 2,49 euros ou 80 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 18 de Maio de 1998, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337 e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

**Aviso de contumácia n.º 5395/2005 — AP.** — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 574/00.6SULSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Luís Marques, filho de António Luís Marques e de Maria da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º AO 1338477, com domicílio na Praceta de São João, lote 5, 5.º, direito, Portela, 2685-000 Portelalrs, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos artigos 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal, e a proibição de o arguido obter ou renovar, quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado do registo criminal, certidões em conservatórias de registo predial, comercial e automóvel, para além da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

18 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Correia*.